

PORTARIA Nº 355 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Outorga de DIOGO SCHMIDT, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Ribeirão Água Verde, para a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4109/2024, de 09 de janeiro de 2025, do processo SIGA Nº 2747/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria de Outorga nº 756 de 05/08/2021, publicada no DOE de 09/08/2021, de DIOGO SCHMIDT, CPF: 011.623.631-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Água Verde com a finalidade de irrigação de 376,21 ha das culturas de Soja, Milho e Feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Querência, no Município de Diamantino/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 – Arinos, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01_** às coordenadas: Lat. 14°0'24,22" S e Long. 57°10'57,15" W, com vazão máxima de

captação de 0,101 m³/s (363,6 m³/h ou 101L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo, para irrigação de área de 76,23 ha.

II – **Captação superficial 02**_ às coordenadas: Lat. 14°0'24,22" S e Long. 57°10'57,15" W, com vazão máxima de captação de 0,11 m³/s (396 m³/h ou 110L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do anexo, para irrigação de área de 100,2 ha.

III – **Captação superficial 03**_ às coordenadas: Lat. 14°0'24,22" S e Long. 57°10'57,15" W, com vazão máxima de captação de 0,135 m³/s (486 m³/h ou 135L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do anexo, irrigação de área total 101,08 ha.

IV - **Captação superficial 04**_ às coordenadas: Lat. 14°0'24,22" S e Long. 57°10'57,15" W, com vazão máxima de captação de 0,132 m³/s (475 m³/h ou 132L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 04 do anexo, para irrigação de área total 98,7 ha.

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias após a contagem de cada ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 08 de janeiro 2035, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogado a Portaria de Outorga nº 756 de 05/08/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 09/08/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de março de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Agua Verde

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°0'24,22" S, 57°10'57,15" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.101	8	15
Fevereiro	0.101	9	10
Março	0.101	10	10
Abril	0.101	11	12
Maio	0.101	9	20
Junho	0.101	18	10

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.101	10	22
Agosto	0.101	10	24
Setembro	0.101	10	22
Outubro	0.101	10	16
Novembro	0.101	8	14
Dezembro	0.101	6	14

Tabela 02 – Ribeirão Agua Verde

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°0'24,22" S, 57°10'57,15" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.11	10	14
Fevereiro	0.11	10	11
Março	0.11	10	12
Abril	0.11	10	16
Maio	0.11	10	22
Junho	0.11	10	22

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.11	10	26
Agosto	0.11	10	29
Setembro	0.11	10	26
Outubro	0.11	10	19
Novembro	0.11	9	15
Dezembro	0.11	7	15

Tabela 03 – Ribeirão Agua Verde

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°0'24,22" S, 57°10'57,15" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.135	8	15	Julho	0.135	10	22
Fevereiro	0.135	6	15	Agosto	0.135	10	24
Março	0.135	7	14	Setembro	0.135	9	24
Abril	0.135	7	19	Outubro	0.135	8	20
Maiο	0.135	8	22	Novembro	0.135	6	19
Junho	0.135	8	23	Dezembro	0.135	6	15

Tabela 04 – Ribeirão Agua Verde

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°0'24,22" S, 57°10'57,15" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.132	7	17	Julho	0.132	9	24
Fevereiro	0.132	8	11	Agosto	0.132	10	24
Março	0.132	8	12	Setembro	0.132	9	24
Abril	0.132	8	16	Outubro	0.132	10	16
Maiο	0.132	8	22	Novembro	0.132	8	14
Junho	0.132	9	20	Dezembro	0.132	6	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 03/04/2025 as 10:28:08.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **QD2CM4299** e o código CRC **2C7037F1**.
